



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.627, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

***“INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA
20 DE NOVEMBRO, DIA NACIONAL DA
CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O Povo do Município de Careacú, MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído feriado municipal o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º. A comemoração que se institui passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 18 de janeiro de 2022.


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal